



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E ÉTICA

EMENDA MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA EXECUTIVO Nº 14/2023

Modifique-se, nos termos do Art. 6º e Parágrafo Único, combinado com o Art. 154, IV, do Regimento Interno, as redações dos artigos 2º e 5º ao Projeto de Lei Ordinária Executivo 14/2023:

.....

“Art. 2º O Município de Taquaritinga do Norte deverá transferir os valores a cada servidor/prestadores de serviço, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e nos termos informados no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>), sendo a obrigação e a responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município, prestar as informações no citado sistema do Ministério da Saúde.”.

.....

“Art. 5º O repasse previsto nesta lei dar-se-á na de complementação serão considerados como vencimentos para todos os efeitos.”.

Taquaritinga do Norte, 18 de setembro de 2023.


RONALDO CÉSAR DOS SANTOS SILVA
PRESIDENTE


JOSÉ AMAURI MINERVA FERREIRA
VICE-PRESIDENTE


GEOVANE PEQUENO CÉZAR
RELATOR


JOSÉ ADEMIR MARTINS
MEMBRO SUPLENTE





JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo desenvolver o papel central do Poder Legislativo, que é garantir a segurança jurídica à aplicação da lei.

No caso específico a intenção central é apenas corrigir vício de redação, sem alteração substancial.

Taquaritinga do Norte, 18 de setembro de 2023.

RONALDO CÉSAR DOS SANTOS SILVA
PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI MINERVA FERREIRA
VICE-PRESIDENTE

GEOVANE PEQUENO CÉZAR
RELATOR

JOSÉ ADEMIR MARTINS
MEMBRO SUPLENTE

